

LEI MUNICIPAL Nº 5117
PROJETO DE LEI Nº 5580

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada no orçamento de 2024 a seguinte dotação: CÓDIGO 02 08 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código 10 302 1001 2.122 – MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – SAÚDE; Código 33. 40. 41 – Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Transferência a Municípios – Contribuição.

Art. 2º – Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de **R\$ 431.490,00** (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXX	02 08 02	10 302 1001 2.122 334041	R\$ 431.490,00
Total geral:			R\$ 431.490,00

Art. 3º – Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais e ou totais das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações e nos termos art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
806	02 08 02	10 302 1001 2.122 339039	R\$ 431.490,00
Total geral:			R\$ 431.490,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 2º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial mencionado acima, proceder a correspondente adequação no PPA e na LDO vigente no corrente exercício.

Art. 6º – Havendo prorrogação ou renovação do Convênio de Cooperação nº 11/2023 firmado entre o Município de São Sebastião do Paraíso/MG e o Município de Poço Fundo-MG, visando os repasses financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 4971, de 24 de maio de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a incluir a sua execução nos exercícios futuros, limitado a 60 (sessenta) meses contados da assinatura do respectivo convênio, e mediante a adequação e inclusão junto aos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal